



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 77/2013-CONSUNI/UFAL, de 18 de novembro de 2013.

**DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE
DOCENTES PARA FINS DE
PROGRESSÃO E DE PROMOÇÃO.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão extraordinária ocorrida em 18 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a incorporação da Carreira de Magistério Superior do Plano de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - *PUCRCE*, de que trata a Lei nº. 7.596/1987, ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal instituído pela Lei nº. 12.772/2012 e alterada pela Lei nº. 12.863/2013;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº. 554/2013, de 20/06/2013, publicada pelo Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção de docentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o tratamento a ser dado aos pedidos de progressão e promoção de docentes, protocolizados a partir do dia 21 de junho de 2013, data da publicação da citada Portaria Ministerial nº. 554/2013;

CONSIDERANDO que as diretrizes referentes à avaliação dos docentes com vistas ao desenvolvimento na carreira, previstas na Portaria Ministerial nº. 554/2013, são compatíveis com aquelas postas nas Resoluções nº. 13/1988-*CEPE/UFAL* e nº. 36/2006-*CONSUNI/UFAL* e da Portaria MEC nº. 07/2006 utilizadas pelas comissões internas de avaliação docente até 20 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho de docentes para fins de progressão e promoção, conforme estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º - As avaliações de desempenho dos pedidos de progressão (*antes progressão horizontal*) e promoção (*antes progressão vertical*) de docentes, em tramitação no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, na data da vigência da Lei nº. 12.772/2012, alterada pela Lei nº. 12.863/2013, serão realizadas com base nas Resoluções nº. 13/1988-*CEPE/UFAL*, nº. 36/2006-*CONSUNI/UFAL*, nº. 61/2010-*CONSUNI/UFAL* e na Portaria nº. 07/2006/MEC.

Art. 3º - O procedimento para a aceleração de promoção (*antes progressão vertical por titulação*), para docentes que já cumpriram o estágio probatório, será feito conforme estabelecido nos arts. 6º e 7º da Resolução nº. 61/2010-*CONSUNI/UFAL*.

Parágrafo Único - Os docentes aprovados no estágio probatório, que atenderem aos requisitos de titulação, farão jus ao processo de aceleração da promoção:

I - de qualquer nível da Classe A, com as denominações de Professor Assistente A e Professor Auxiliar para o nível 1 da Classe B, com a denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de Mestre;

II - de qualquer nível da Classe A, com as denominações de Professor Adjunto A, Professor Assistente A, e Professor Auxiliar, para o nível 1 da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de Doutor.

Art. 4º - Na análise dos processos, observar-se-á o cumprimento, pelo docente interessado, do correspondente interstício nos termos do Decreto nº. 94.664/1987 e das Resoluções nºs. 13/1988-*CEPE/UFAL*, 36/2006-*CONSUNI/UFAL* e 61/2010-*CONSUNI/UFAL*.

Art. 5º - Cabe ao Departamento de Administração de Pessoal - *DAP/UFAL* adotar a nova nomenclatura definida na Portaria Ministerial nº. 554/2013 para as classes e níveis da carreira de Magistério Superior.

Parágrafo Único - As portarias relativas a interstícios cumpridos até 20 de junho de 2013 devem especificar, além do interstício, a classe e nível conforme a Resolução nº. 61/2010-*CONSUNI/UFAL*, bem como a nomenclatura vigente estabelecida na Portaria Ministerial nº. 554/2013.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 18 de novembro de 2013.

Profª. Rachel Rocha de Almeida Barros
Vice-Presidente do CONSUNI/UFAL